



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Morais		
EMENTA: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Morais, de Crato, autoriza o curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, e o exercício de direção em favor de Rejane Maria de Brito, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 02088136-3	PARECER: 0999/2004	APROVADO: 16.12.2004

I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Morais, da rede municipal de ensino, criada pelo Decreto nº 23/2001, situada no Sítio Juá, Distrito de Ponta da Serra, no município de Crato, mediante processo nº 02088136-3, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental e do exercício de direção.

O pedido referente à educação infantil necessita de informações complementares constantes da Resolução nº 361/2000, deste Conselho, razão pela qual fica excluído neste Parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada pela escola, ora em análise, atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Morais, de Crato, e à autorização do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, e do exercício de direção em favor de Rejane Maria de Brito, até ulterior deliberação deste Conselho.

A escola, na condição de autorizada, não poderá oferecer série conclusiva, somente após o devido reconhecimento a ser concedido por este Colegiado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0999/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2004.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0999/2004
SPU	Nº	02088136-3
APROVADO EM:		16.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC